

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
083/2024-07, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA
ALVES DO BRASIL E A LAVANDERIA E
DESINFECÇÃO CEARENSE LTDA.

CONTRATANTE:

O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas/AL – CEP: 57.570-000, e com sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050. Inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF Sob o nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRADA:

A LAVANDERIA E DESINFECÇÃO CEARENSE LTDA com endereço na Avenida José Bernardino Carvalho Leite, nº 3527, Buriti, Batalha-CE, CEP: 63.180-000, inscrito no CNPJ nº 11.483.125/0001-36, neste ato representado por sua Sócia Administradora, a Sra. ALÍCIA GOMES COELHO, brasileira empresária, portadora do RG nº 194973948 SSP/MA, inscrito no CPF nº 831.803.973-49, residente e domiciliado na Rua Hilda Maria de Lima, nº 74, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63.040-650.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 01 de setembro de 2021, no qual o objeto é a prestação dos serviços de lavanderia industrial especializada em lavagem de enxoval hospitalar, efetivando uma prestação de serviço eficiente para CONTRATANTE, atendimento junto a UNIDADE DE SAÚDE, a seguir delineada:

1.2 UNIDADE HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS, IDAB – HMSL; Inscrita no CNPJ sob o nº: 12.955.134/0013-89, com o endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

1.3 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS"

O presente contrato tem o prazo determinado até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

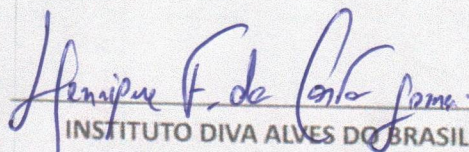
Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus eventuais TERMOS ADITIVOS que não foram objeto deste, firmando-se o presente termo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

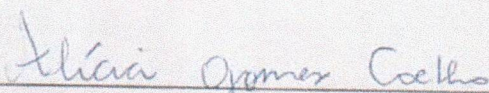
Juazeiro do Norte/CE, 02 de janeiro de 2025.



INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB

HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES

Diretor Presidente

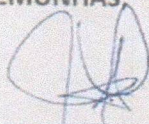


LAVANDERIA E DESINFECÇÃO CEARENSE LTDA

Alícia Gomes Coelho

Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:



Nome: Kleiton R. de Figueiredo

CPF:

027.769.403-07

Nome:

CPF:

